



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1136/2026

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, funcionários contratados pelo emprego público, educador residente e contratados por processo seletivo simplificado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, compreendendo também os professores, os comissionados, funcionários contratados pelo emprego público, educador residente, conselheiros tutelares e contratados por processo seletivo simplificado, no percentual de 3,90% (Três vírgula noventa por cento), relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de primeiro de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 25 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal